



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Serviço Social: fundamentos, formação e trabalho profissional.

**SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES SÓCIO
ASSISTENCIAIS**

Ana Maria de Vasconcelos¹
Carla Virginia Urich Lobato²
Karina Pessoa da Silva³

Resumo: Com a contínua asfixia das políticas públicas, a política de Assistência Social, para além dos míseros recursos destinados aos programas sociais que protege quem está apartado do trabalho e/ou com necessidades especiais, vem contribuindo, a partir de condições de trabalho desfavoráveis, para o sofrimento cotidiano dos profissionais que trabalham nesta política. É o que apreendemos com a pesquisa que está sendo concluída nos CRAS, CREAS e Centro POP da Secretaria de Assistência Social do município do Rio de Janeiro, realizada no âmbito do NEEPSS/FSS/UERJ, com o objetivo de estudar a prática na assistência social, no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Palavras-chave: Serviço Social; Assistência social; Unidades sócio assistenciais; Prática profissional; Situação funcional.

**SOCIAL WORK AND PUBLIC POLICY OF SOCIAL ASSISTANCE.
FUNCTIONAL SITUATION OF THE PROFESSIONALS IN THE SOCIAL
ASSISTANCE UNITS**

Abstract: With the continued suffocation of public policies, Social Assistance policy, in addition to the meager resources allocated to social programs that protect those who are away from work and / or with special needs, have been contributing, with unfavorable working conditions, to everyday suffering of professionals working in this policy. This is what we learn from the research that NEEPSS is concluding in CRAS, CREAS and POP Center of the Department of Social Assistance of the city of Rio de Janeiro, with the objective of studying the practice in social assistance in the context of the Social Assistance Unic System (SAUS).

Keywords: Social service; social assistance; social assistance units; Professional practice; Functional situation.

Este é um trabalho elaborado no âmbito do NEEPSS - Núcleo de Estudos, Extensão e Pesquisa da FSS/UERJ - CNPq/FAPERJ. Trataremos aqui da Situação Funcional das Assistentes Sociais nas unidades sócio assistenciais da Secretaria

¹ Doutora (1999) e Pós-Doutora (2009) em Serviço Social, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESS/UFRJ). Professora do Departamento de Fundamentos Teóricos Metodológicos do Serviço Social e pesquisadora FAPERJ/CNPq. Coordena o Núcleo de Estudo, Extensão e Pesquisa em Serviço Social (NEEPSS). E-mail: <ana@vasconcelos.blog.br>.

² Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bolsista de Iniciação Científica do NEEPSS/FSS/UERJ. E-mail: <clobato21@gmail.com>.

³ Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bolsista de Extensão do NEEPSS/FSS/UERJ. E-mail: <pessoakarina9@gmail.com>.

Municipal de Assistência Social de um município de grande porte. A análise é realizada a partir de dados parciais de uma pesquisa em andamento e, assim, os resultados constituem uma primeira aproximação ao tema abordado, visto que a coleta de dados está em fase final e a sistematização e a categorização dos dados encontram-se em fase inicial. Os dados foram coletados em Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP).

Nos propomos a realizar uma análise da situação funcional das profissionais, a partir das condições institucionais e profissionais a que estão submetidas nas unidades sócio assistenciais que compõem o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no município em questão, tomando como referência a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, como consta ainda na Constituição Federal de 1988 e que vem sendo relativizado na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no próprio SUAS; ainda que toda essa legislação venha representando um ganho com relação à assistência social entendida como ajuda e/ou dádiva do Estado capitalista.

A coleta de dados foi realizada em um universo de 63 unidades sócio assistenciais que compõe o SUAS no município, através de observações registradas em Diário de Campo; entrevista em profundidade (composta de 230 variáveis) com os assistentes sociais que realizam reuniões com os usuários e registro de 03 reuniões realizadas pelos assistentes sociais entrevistados com os usuários/trabalhadores e trabalhadoras.

O formulário de entrevista contém dois grandes eixos divididos em sub-eixos: 1. Perfil profissional (sócio econômico-funcional e ético-político; 2. Prática Profissional (Referências de conhecimentos; Reflexão e planejamento; Ação e execução; Sistematização e documentação; Avaliação e Aperfeiçoamento).

São sete as variáveis utilizadas neste estudo sobre a situação funcional dos assistentes sociais na política pública de assistência social: vínculo empregatício; salário líquido; carga horária; função que exerce (coordenação/direção/técnico); ano de admissão na prefeitura; tempo de serviço na unidade; participação em entidades profissionais; participação em partido político. Dos assistentes sociais que compõem o SUAS do município do Rio de Janeiro, foram entrevistadas 41, os quais realizam reuniões com grupos de usuários. Analisamos, para este estudo, sete, das 230 variáveis da entrevista.

Entendemos as dimensões teórico-metodológica, ético política e técnico operativa como uma totalidade em movimento, não cabendo a afirmação de que “na prática a teoria é outra”. Assim, uma prática mediada pelo projeto ético político do Serviço Social brasileiro – projeto apreendido como anticapitalista e que referencia os assistentes sociais interessados em contribuir na busca de uma sociedade de homens e mulheres humanamente emancipados – tem sua base na contribuição que os assistentes sociais podem oferecer na formação, mobilização e organização dos segmentos de trabalhadores e trabalhadoras com os quais atuam. Uma prática que, mediada por reflexão teórico-crítica,

Tem como base a socialização da informação como instrumento de indagação e ação sobre a realidade social. (...) À população não basta se organizar para reivindicar; faz-se necessário ter acesso a um saber que a instrumentalize no como e no que reivindicar na busca de alternativas possíveis e como viabilizá-las. Vasconcelos (1997, p.134).

Notas sobre a política pública de assistência social.

No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, marco da consolidação do processo de redemocratização, conquistaram-se significativos avanços no campo dos direitos sociais. Antes, tínhamos um modelo de assistência social sem muitas consequências transformadoras e com uma visão curto-prazista, provisória, sem estar ligada a outras práticas sociais. Por mais que no período anterior tenha havido mudanças, a concepção de ajuda era predominante, cabendo destacar a mudança de perspectiva que reformulou o modelo de proteção social, deslocando do campo do seguro social para o da seguridade social, o que gerou um modelo híbrido por congregar uma política universal (a saúde), uma política contributiva (a previdência social) e uma política seletiva (a assistência social), resultando em uma seguridade social restrita, sem referência no trabalho. Não podemos deixar de sinalizar que é pelo trabalho, como atividade humana auto realizadora como afirma Meszáros (2005), que mulheres e homens podem participar ativa, livre e autonomamente da sociedade em que vivem.

Mesmo que ainda considerada uma seguridade social restrita, por desconsiderar trabalho, educação entre outros direitos garantidos no Título II, Art. 6º da Constituição Federal de 1988, esta seguridade social foi a base para a consolidação da assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. É assim que a política pública de assistência social, a duras penas de avanços e recuos, vem sendo descolada da

perspectiva assistencialista de ajuda, caridade e benevolência, passando a ser executada no campo da Política Social, enquanto Política de Estado.

Assim, pela primeira vez em 500 anos, os brasileiros, ainda que a maioria não tenha condições de acessar essa informação, contam com a assistência social como ainda podemos ver na Constituição de 1988, Seção IV: Da Assistência Social.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Se por um lado podemos observar a intenção de “tornar as oportunidades mais igualitárias”, a “concessão de “benefícios” para combater a pobreza e outros “riscos sociais” revela a influência do Banco Mundial nos países denominados em desenvolvimento no “combate à pobreza”, sem interesse algum na eliminação da pobreza. Ou seja, garante-se uma política que, ainda que como direito, seja funcional ao sistema capitalista, em contradição explícita com o que a própria Constituição de 1988 garante no Art. 194, parágrafo único:

Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento.

A ânsia do Estado capitalista em assegurar a assistência social como direito, ainda que garantida dessa forma na Constituição, revela-se quando somente em dezembro de 1993 – 5 anos após a aprovação da Constituição -, é aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabeleceu as normas e critérios necessários para a prestação da assistência social como direito assegurado na Constituição de 88. A LOAS, no Art.1º, define a assistência social como “Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, (...) para garantir o atendimento às necessidades básicas.” Atente-se para o fato de que são “mínimos sociais”, não o necessário para quem necessita da assistência social.

A LOAS possui seis capítulos que tratam, dentre outras coisas relevantes, da Definição e dos Objetivos da assistência social, que reproduzem a Constituição, referindo-se, basicamente, à proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, à habilitação e reabilitação da pessoa portadora de deficiência. Destacam-se os Princípios e Diretrizes: universalização, dignidade e autonomia, a descentralização, o comando único em cada esfera de governo e a maior participação da população na política e no controle das ações na área.

Quanto a Organização e Gestão da Assistência Social, a LOAS determina um sistema descentralizado e participativo, cabendo ao então Ministério do Bem-Estar Social a coordenação da Política Nacional de Assistência Social que dita as regras gerais de funcionamento para as instituições, organizações e entidades de assistência social.

Quanto aos Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, entre os benefícios, temos o Benefício de Prestação Continuada (BPC) de um salário mínimo mensal dado ao portador de deficiência e ao idoso que comprovem que não conseguem, nem eles nem suas famílias, gerar renda suficiente para prover sobrevivência a eles.

O Financiamento da Assistência Social deverá contar com recursos da União, dos Estados e dos Municípios, cabendo ao órgão da administração federal, responsável pela política nacional de assistência social, gerir o Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS, sob orientação e controle do CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social).

Se por um lado podemos notar avanços na constituição da política nacional de assistência social como política pública – o que está cravado na Constituição de 1988 e na LOAS em 1993 -, representando grande avanço nas Políticas Públicas, não podemos deixar de sinalizar que a constituição da assistência como política pública se realiza em

condições de não ferir nem de longe a lógica e as leis fundamentais da organização social capitalista. Assim, podemos notar que, hoje e sempre, a assistência social se realiza em função da reprodução da força de trabalho em busca da expansão do capital, seja para manter parte da força de trabalho de reserva, seja para controlar os denominados contingentes populacionais supérfluos para o capital.

Neste contexto, cabe ainda ressaltar que Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelecido na LOAS - órgão de deliberação máxima no processo do controle social e de extrema importância para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social-, só foi aprovado em 2004. As principais competências do CNAS envolvem a aprovação da política pública de assistência social, a normatização da prestação de serviços tanto de natureza pública quanto privada e a avaliação e aprovação de propostas orçamentárias. Deixamos registrado aqui, a falta de espaço para a reflexão necessária sobre a nefasta participação da iniciativa privada na assistência social.

Somente em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como consta da lei, descentralizado e participativo, tendo por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. É nos espaços das Conferências –municipais, estaduais e nacionais – que, em tese, se define a perspectiva em que a política será desenvolvida. A primeira Conferência Nacional ocorreu em 1995 – sete anos após a aprovação da Constituição de 1988 - e foi o primeiro passo para materializar o que estava previsto na LOAS. Somente na 4ª Conferência Nacional/dezembro de 2003, que foram tiradas as deliberações que nortearam a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, reafirmando a assistência social como política social do campo da seguridade social brasileira.

O avanço do neoliberalismo no Brasil, ato contínuo à aprovação da Constituição de 1988, resultou na lentidão da implementação da política de assistência social. Somente em 1998, dez anos após a Constituição federal, é aprovada a Resolução n.145 de 15 de outubro de 2004, que instituiu a Política Nacional de Assistência social (PNAS); em 2004, 16 anos após a assistência social ser garantida como direito do cidadão e dever do Estado, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) decidiu, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e do CNAS, aprovar a PNAS.

É na PNAS que estão estabelecidos os cinco princípios que normatizam a assistência social. Importante salientar o que diz respeito ao impedimento de ações que

exijam comprovação vexatória de necessidade, assim como a explicitação da igualdade de direitos no acesso ao atendimento e o prevalectimento do atendimento às necessidades sociais em detrimento da lucratividade.

Em relação às diretrizes desta política, as duas mais significativas foram: a descentralização político-administrativa, que trouxe mais autonomia para estados e municípios, o que aproxima o atendimento as necessidades territoriais locais. As normas gerais ficaram a cargo da esfera federal e a coordenação e execução dos programas foram direcionadas às esferas estadual e municipal e a previsão de participação popular, através de entidades representativas.

A partir dos objetivos colocados, a perspectiva intersetorial passou a ser adotada e, com isso, a articulação entre diferentes políticas públicas, de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios. Assegurar a centralidade na família e na garantia da convivência familiar e comunitária também se traduz enquanto objetivos da PNAS, o que nos leva a destacar a porta aberta para a responsabilização individual e familiar pelas condições de pobreza dos indivíduos e família. Se por um lado, teoricamente, a política objetiva fortalecer e apoiar as famílias no enfrentamento das necessidades sociais, o que se observa é a pressão, por parte do Estado/burguesia, para que profissionais constriam famílias/indivíduos a assumirem responsabilidades diante do Estado e da sociedade, sem que tenham recebido nenhum investimento da sociedade – seja em termos de acesso à educação, seja através da possibilidade de contribuir com a sociedade através do seu talento e da sua força de trabalho. Também aqui, não temos espaço para refletir sobre as grandes transformações nos arranjos e composições familiares contemporâneas em contraposição à permanência de padrões e expectativas calcadas na permanência do modelo burguês de família que não considera a estrutura de classes sociais.

O SUAS (2005), implementado, vai organizar o funcionamento da assistência social pública, buscando materializar a LOAS e a PNAS e organizar as ações socioassistenciais em todo o território nacional, tendo as três esferas do governo (União; Estado e Distrito Federal e Municípios) como parceiros nessa gestão, além do “papel da sociedade civil”, para que seja efetiva a implantação e implementação da política. Os serviços socioassistenciais presentes no SUAS são organizados em: Vigilância Social (produção e sistematização de informações, indicadores das situações de vulnerabilidade e risco social etc); Proteção Social (segurança de sobrevivência e de autonomia através

de benefícios continuados etc) ; Defesa Social e Institucional (proteção básica e especial; direitos a atendimento digno, informação etc).

O SUAS, ao introduzir uma nova direção na assistência social, vai impactar a organização, a gestão e as condições de trabalho na área, trabalho historicamente marcado pela desqualificação e subalternidade.

A situação funcional de assistentes sociais na política pública de assistência social em um município de grande porte.

O quadro de profissionais da SMAS estudada é composto de profissionais de nível superior: assistentes sociais, psicólogos, além do quadro de serviços gerais. Quanto aos assistentes sociais, observamos que a maioria – 27 das 41 entrevistadas – cumpre carga horária de até 30 horas semanais, o que pode ter sido resultado da lei das 30 horas de trabalho, de agosto de 2010, na qual a carga horária foi reduzida, mas sem alteração no salário. Se a redução da carga horária foi um avanço, no entanto, o quadro profissional, como sinalizado pelas profissionais, não aumentou, ou seja, a carga horária diminuiu, mas a demanda de trabalho continuou a mesma, tendo que ser executada em um tempo menor de trabalho. Mas, essa lei, não garante que todos os profissionais sejam contemplados, porque 11 assistentes sociais ainda trabalham entre 36 a 40 horas. Vale ressaltar que foi contabilizado somente o tempo de trabalho realizado dentro da unidade, desconsiderando, portanto, o tempo gasto para além desse espaço – por exemplo, a diretora que organiza o trabalho da equipe através de mensagens, em horários alternativos ao oficial de trabalho.

No universo de entrevistadas, 30 possuem salário entre R\$4.000 a R\$5.700 reais, sendo que 9 das profissionais recebem entre 1300 a 3700 reais. Na função de direção/coordenação, temos 12 assistentes sociais, o que pode estar relacionado à carga horária de mais de 30 horas. É importante ressaltar a direção/coordenação da instituição pelo assistente social, o que, em tese, poderia favorecer a qualidade dos serviços prestados, tendo em vista as indicações do projeto profissional. Ao longo da investigação, percebemos o quanto é importante à presença do assistente social na direção/coordenação, até porque estamos nos aparelhos da assistência, e o profissional de referência é o assistente social. Além de ser o profissional de referência, o Assistente Social após a Lei de Regulamentação (1993) tem para si como competência a elaboração, coordenação e execução das políticas, para além de materializador da política.

Em relação ao tempo de trabalho na Política de assistência, 28 dos profissionais trabalham entre 10 a 15 anos; 8 profissionais, entre 11 a 8 anos e 5

profissionais, entre 7 a 4 anos. Ou seja, as entrevistadas constituem um grupo de trabalhadoras estáveis, no que tange o tempo na unidade, o que, em tese, possibilitou acompanhar o desenvolvimento da política de assistência desde seu surgimento. No entanto, não podemos nos referir à estabilidade econômica, tendo em vista os atrasos de salário por conta da crise instalada no município, desde 2016, o que alterou a rotina de trabalho dos Assistentes Sociais e dificultou, ainda mais, o acesso dos usuários ao acompanhamento. Neste contexto, algumas unidades optaram pelo trabalho em regime de plantão, como uma alternativa em relação à crise.

Quanto ao vínculo empregatício, 39 assistentes sociais são servidores efetivos, no regime estatutário. Esse dado é importante, pois entendemos que na busca por um trabalho qualificado, essa vinculação é fundamental: para a garantia e potencialização da autonomia profissional; para a continuidade das atividades desenvolvidas; para a segurança e estabilidade profissional; para a construção, ampliação e manutenção dos vínculos necessários entre usuário e profissional e entre os profissionais que integram as equipes de trabalho, entre outras questões. Esse quantitativo de profissionais estatutários aponta, ainda, para o fato de que, neste município, o quadro de assistentes sociais do SUAS vem respeitando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos que prevê funcionários efetivos compondo o quadro. Mas essa não é a realidade com relação aos demais profissionais que integram a equipe. Na composição da equipe multiprofissional, ao analisar os vínculos de maneira geral, diferente da maioria de assistentes sociais estatutários, a maioria dos outros profissionais integrantes da equipe é contratada através do “terceiro setor”, o que revela que a NOB-RH/SUAS (Brasil, 2006) não vem sendo respeitada/observada. Esse quadro gera dificuldades no andamento dos trabalhos, pois a rotatividade no quadro profissional da unidade, resultante de condições extremamente precárias e contratação, tende a gerar tensões entre trabalhadores concursados e contratados, descontinuidade das ações etc. Em grande parte das unidades, por exemplo, o assistente social realiza o acompanhamento do usuário em conjunto com o psicólogo. Em momentos de rescisão de contrato, muitos prejuízos podem ser observados, como: quebra do vínculo que o usuário já havia criado com o psicólogo; perda de projeções e entendimentos do profissional demitido; sobrecarga do profissional que continuará dando conta do atendimento; negação do atendimento especializado com profissional de psicologia, tendo em vista tanto a demora para reposição do profissional, quanto o contexto de sucateamento da política em que muitas vezes os quadros são

cortados e não repostos ou ainda a reposição é feita em menor quantidade do que a unidade contava.

Novamente aqui, a crise instaurada no Estado interferindo diretamente na atenção que é de direito prestada aos usuários. Tendo em vista que os demais trabalhadores - desconsiderando as Assistentes Sociais por serem estatutárias - são contratados pelo Estado através de licitação para instituições do Terceiro Setor, o vínculo com a Instituição pode ou não ser renovado em um determinado período de tempo. Mediante o não pagamento das Instituições por parte do Estado, não há renovação das licitações, diminuindo ainda mais o quadro de profissionais das unidades. Se o SUAS é co-financiado, ou seja, recebe recursos do estado, do governo federal e do município, quanto o sistema recebe de recursos? Em que os recursos são utilizados? Qual o nível de controle social sobre esses gastos? Que informações chegam aos conselhos, principalmente os mais próximos da população, sobre esses gastos? Ou seja, a questão da composição das equipes e sua manutenção, tendo em vista a manutenção da qualidade dos serviços prestados, não pode ser discutida sem as mediações necessárias com o financiamento da política e o controle social do processo de assistência, o que quase nunca é levado como questão a ser problematizada, pelos assistentes sociais, junto aos usuários, como pode ser observado no decorrer das reuniões com os usuários.

Quanto ao quadro de assistentes sociais por unidade pesquisada, observamos que 63% das unidades contam com mais de 5 assistentes sociais e o restante dos equipamentos têm de 3 a 4 profissionais, contudo, a sobrecarga de trabalho foi a justificativa mais utilizada para a não participação na pesquisa, mesmo que aprovada pela SMAS e para a falta de planejamento da atividade profissional. Na realidade, o quadro profissional é reduzido, se comparado ao que cabe aos assistentes sociais no que se refere às suas atribuições privativas e competência profissional ao operar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o que requer atividades de cadastramento, coordenação de reuniões, visitas domiciliares (ainda que nem sempre definidas como necessidade pelo assistente social), atendimentos individuais, para além das requisições institucionais relacionadas a visitas institucionais, desenvolvimento de programas diversos criados na unidade, entre outras requisições. São requisições que se colocam como entraves para a prática dos assistentes sociais, advindas da Secretaria Municipal de Assistência Social e que não estão incluídas entre as competências e

atribuições profissionais. Isso, sem contar com a cobrança de metas, que interferem na qualidade do atendimento ao usuário, a partir do momento que regulam a atenção prestada não pela qualidade dos serviços, mas pela quantidade de famílias que a unidade deve atender ou pelo número de visitas domiciliares a serem realizadas por mês, sem qualquer relação com as demandas dos usuários dirigidas à equipe.

De acordo com a plataforma Observatório SUAS do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (<http://apps.mprj.mp.br/sistema/observatoriosuas/>), tomando como referência o ano de 2016, o município do Rio de Janeiro conta com 237054 famílias inscritas no Programa Bolsa Família, 479693 Famílias Registradas no Cadastro Único, 105759 Beneficiários de Prestação Continuada. Ou seja, é um município onde cada unidade sócio assistencial cobre, por vezes, bairros com quase um milhão de habitantes, ou vários bairros que ultrapassam esse quantitativo de usuários, tendo em vista o perfil socioeconômico de seus moradores.

Assim, em alguns CREAS, a grande área de cobertura tem levado as equipes a lançarem mão de estratégias que, para que não se recuse atendimento, acabam naturalizando a criminalidade. Por exemplo, no atendimento a adolescentes em acompanhamento pelo Serviço de Medidas Socioeducativas, a extensão territorial é de tal ordem que inclui adolescentes de facções rivais, presentes na mesma área atendida pelo CRAS. Para não os afastar da possibilidade de cumprir a determinação legal, os profissionais são levados a buscar os adolescentes que não podem cumprir a medida naquele local, conseguir “emprestado” espaços alternativos de atendimento fora do CRES, tendo em vista impedir o encontro das facções rivais.

No que se refere ao movimento político da categoria, é decisiva a presença do sujeito coletivo e daí a importância de os assistentes sociais integrarem de maneira orgânica, não só o partido político, mas os organismos de representação da categoria. Uma experiência que favorece a vivência e fomento de processos de mobilização, organização e formação políticas tão necessárias aos debates e reflexões teórico-políticas junto aos usuários e a uma contribuição substantiva aos seus processos organizativos e de formação. Quanto à participação em organismos de representação da categoria e partidos políticos, 39 dos 41 assistentes sociais não participam de partidos políticos e 18 não participam de organismos de representação da categoria profissional (Conselhos e sindicatos), o que pode explicar tanto a ausência de conexões dos usuários com os organismos de representação dos trabalhadores, o que os remete, através dos

encaminhamentos profissionais ao círculo vicioso das instituições estatais e do “terceiro setor”, como a ausência de problematização do controle social junto aos trabalhadores usuários – via Conselhos e Conferências.

Considerações Finais:

Durante a coleta de dados, observou-se que os CREAS, CRAS e CPOP do município têm condições de funcionamento precárias; locais de atendimento não apropriados, sem espaço para reuniões (fazendo com que sejam feitas em igrejas ou ONGs), o que dificulta ainda mais o trabalho da equipe. O tempo de trabalho e condição de servidor público dos assistentes sociais mostra a formação de um quadro de profissionais estáveis em outro momento político, assim como a preponderância do modo de contratação via o Terceiro Setor nas demais funções revela o aprofundamento da desregulamentação e da precarização do trabalho no Brasil, iniciados na década de 1990, e a abertura do espaço público para a iniciativa privada, via terceirização, quando, cada vez mais, o Estado abre mão da sua função na realização das garantias constitucionais, para favorecer os processos de acumulação de capital.

Com salários abaixo da média para profissionais de nível superior, os assistentes sociais na SMASDH/RJ são submetidos a uma rotina de alta demanda por parte dos usuários e da prefeitura que cobra relatórios, estatísticas, metas de atendimento etc. Isso pode estar contribuindo para dificultar ainda mais a formação permanente necessária à garantia de qualidade dos serviços prestados. Por outro lado, o afastamento das assistentes sociais dos espaços coletivos, onde se poderia pensar criticamente a prática nos espaços sócio assistenciais; o afastamento dos espaços de formação e de luta da categoria e, conseqüentemente, dos espaços de luta coletiva que se dá através de partidos políticos e movimentos sociais vem impactando a qualidade do atendimento aos usuários, tanto porque interfere negativamente na possibilidade de conectar os usuários trabalhadores aos seus organismos de representação e luta, como interfere negativamente na formação permanente dos profissionais, diminuindo a força da categoria nas lutas por direitos como um dos caminhos para emancipação humana.

É importante salientar, que o cenário traçado para a assistência social nos últimos anos, revelado em parte pela pesquisa, vem indicando o sufocamento da política. Vide o financiamento que é realizado através de um fundo que deve obrigatoriamente receber recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Na realidade, no Estado onde a pesquisa é realizada no Rio de Janeiro, nenhum município

vem recebendo a contrapartida do Estado, desde 2014, sem nenhuma consequência até o momento para este ente, o que faz com que a assistência venha funcionando através de recursos próprios do município e do repasse federal. Outro indicador mais recente da investida no desmonte dessa política foi a proposta do governo Temer de corte de 98% do orçamento da assistência social para 2018, destinando somente R\$ 78 milhões para a assistência social em todo o país.

É de extrema importância pontuar que a crise do país e do Estado do Rio de Janeiro afeta diretamente o funcionamento da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a qual o projeto está vinculado, além de afetar o funcionamento das instituições ligadas ao município onde realizamos a pesquisa, o que prejudicou o desenvolvimento da pesquisa, mas não impediu a continuidade do processo. Essa situação burocratizou ainda mais as relações com o município e com as unidades, quando tivemos potencializados os entraves para a entrada nas unidades.

No mais, se a NOB-RH/SUAS de 2006, ainda que não seja o necessário no que se refere aos recursos humanos para o funcionamento do SUAS, representou um avanço, a realidade da assistência social no município, e as perspectivas para o país em 2018, diante do governo golpista de Temer, apontam para um retrocesso sem precedentes nesta e nas demais políticas sociais, desde a aprovação da já restrita seguridade social brasileira com a Constituição Federal de 1988.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Brasília (DF), 1988.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília (DF), 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS_2004.pdf>. Acesso em: 9 jun. 2017.

_____. **Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica: NOB/SUAS: 2004**. Brasília (DF), 2004.

_____. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos: NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2006.

_____. Presidência da República. **Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010. Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a**

duração do trabalho do Assistente Social. Brasília (DF), 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112317.htm>. Brasília (DF), 2010.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O que é CNAS? **Blog CNAS**, Brasília (DF), [20--?]. Disponível em: <<https://blogcnas.org/cnas/sobre/>>. Acesso em: 9 jun. 2017b.

CFESS. **Parâmetros Para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.** Brasília, 2009. (Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais). Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2017.

COUTO, B.R.; et al. **O sistema único de Assistência Social no Brasil:** uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2014.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital.** São Paulo: Boitempo, 2005.

VASCONCELOS, A.M. Prática reflexiva e Serviço Social. **Em Pauta**, Rio de Janeiro: Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, n. 10, 1997.

_____. **A/O assistente social na luta de classes:** projeto profissional e mediações teórico-práticas. São Paulo: Cortez, 2015.